



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº ____/20__

Processo Administrativo nº 881/2020

Decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2021

REQUISITANTE: (Unidade / área requisitante)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

VIGÊNCIA: 90 DIAS, SENDO: ____/____/____ a ____/____/____

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo vem, por meio da presente **Autorização de Compra**, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede à [Endereço completo com complementos] - [Bairro] - [Cidade/Estado] - CEP ____-__ - telefone(s) (____) ____-__ - e-mail(s) _____, o fornecimento dos **Produtos** conforme descrito abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um *nobreak*, unidade de alimentação ininterrupta, com garantia de 36 (trinta e seis) meses sobre o equipamento e seus componentes com vistas à proteção contra variações e quedas de energia elétrica em equipamentos do *data center* do Coren-SP Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I - Termo de Referência e II – Especificações Técnicas.

2. DO PREÇO

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Nobreak 6 KVAs, com 36 (trinta e seis) meses de garantia <i>on site</i> sobre o equipamento e de 12 (doze) meses sobre as baterias					
VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)						

2.2. Os valores e as condições ora estabelecidas obedecem à Proposta de Preços nº _____, datada de ____/____/____, que se vincula ao presente Ajuste em todos os termos.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução deste Instrumento Contratual estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-SP para o exercício 2021, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos De Informática.

4. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

4.1. O equipamento terá garantia de 36 meses conforme determinado pelos Anexos I - Termo de Referência e II – Especificações Técnicas desta Autorização de Compra, sendo formalizada através do documento constante do Anexo III – Termo de Garantia.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos na cláusula 4 do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-SP, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nos termos indicados na cláusula 10 do Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações são aquelas elencadas na cláusula 5 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações são aquelas elencadas na cláusula 6 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções são aquelas elencadas na cláusula 13 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

11. DO FORO

11.1. Fica estipulado o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS) Processo Administrativo nº 0881/2020

Área Requisitante / Técnica	Gerência de Tecnologia da Informação
Responsável e matrícula	Rafael Conceição da Silva, matrícula 455
Responsável pela Solicitação	Reginaldo José de Souza, matrícula 485

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um *nobreak*, unidade de alimentação ininterrupta, com garantia de 36 (trinta e seis) meses sobre o equipamento e seus componentes com vistas à proteção contra variações e quedas de energia elétrica em equipamentos do *data center* do Coren-SP Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

1.2. O detalhamento completo do objeto, resumido na tabela abaixo, segue descrito no **Anexo II – Especificações Técnicas e III – Termo de Garantia**.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Nobreak 6 KVAs, com 36 (trinta e seis) meses de garantia <i>on site</i> sobre o equipamento e de 12 (doze) meses sobre as baterias	64653	unidade	1	R\$ 14.579,02	R\$ 14.579,02

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da vigência do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização da Contratação

2.1.1. A Gerência de Tecnologia da Informação tem, entre suas atribuições, a responsabilidade de manter e zelar pelas informações eletrônicas do Coren-SP, cuidando para que as mesmas se mantenham íntegras e oferecendo formas de recupera-las em caso de problemas. Uma das técnicas básicas de recuperação e garantia de integridade é a cópia de segurança dessas informações (backup) de forma a evitar que eventuais problemas resultem em perda de informações.

2.1.2. Com esse objetivo em mente e para melhorar o nível de segurança das cópias, o Coren-SP estabeleceu servidores e espaços de armazenamento na unidade remota do órgão, o Coren-SP Educação, o qual armazena duplicatas das cópias de segurança já existentes. Esse procedimento, não só aumenta a confiabilidade dos backups do Coren-SP, como também permite que o Coren-SP esteja em conformidade com as principais normas que tratam de segurança da informação.

2.1.3. Porém, os servidores e *storages* alocados para essa função são equipamentos eletrônicos sensíveis e de alto custo, portanto algumas medidas de proteção devem ser aplicadas para que não venham a ocorrer falhas nos equipamentos e consequente perda das cópias de segurança das



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

informações. Essa proteção é alcançada através da inclusão de equipamento para alimentação ininterrupta, o chamado nobreak, o qual protege os equipamentos contra surtos elétricos, os mantém ligados em caso de pequenas quedas de energia e permite que sejam desligados de forma automática no caso de quedas de energia prolongadas.

2.1.4. A criação de backups remotos protegidos contra falhas, mantém o Coren-SP em conformidade com as normas internacionais de segurança da informação, como a NBR/ISO 27002.

2.1.5. Essa contratação está prevista nos orçamentos dos anos de 2019/2020/2021, sob a iniciativa estratégica "Aquisição de nobreaks para os equipamentos das subseções" (GTI-010).

2.2. Objetivos e resultados esperados

2.2.1. O Coren Educação possui uma pequena sala contendo os seguintes equipamentos: Storage HP P2000 G3; Servidor HP ProLiant DL380 G6; Switch POE Zyxel GS2210-24HP; KVM (Monitor, teclado, mouse); roteador e modem MPLS.

2.2.2. Estes equipamentos, com destaque para o Storage e o Servidor, são sensíveis e devem ser protegidos contra variações e quedas de energia. Devem ainda se manter energizados enquanto houver falha no fornecimento de energia por pequenos períodos e também devem ser desligados automaticamente quando a falha no fornecimento de energia elétrica persistir por períodos mais longos. A carga somada de todos os equipamentos deve ser suportada pelo nobreak.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do bem é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir da formalização da solicitação e recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho pela Contratada.

4.1.1. A entrega do bem deverá ser realizada na unidade Coren-SP Educação, localizado na Rua Dona Veridiana, nº 298 - Higienópolis, São Paulo - SP, 01238-010, no horário compreendido entre 07h00 e 16h00, em dias úteis.

4.2. O bem será **recebido provisoriamente** no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material fornecido, mediante controle dos protocolos das solicitações, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. prover aos profissionais das empresas contratadas as orientações e autorizações de acesso necessárias para as operações de carga e descarga dos produtos, nas dependências do COREN-SP

5.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e

6.1.7. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

6.2. Critérios de Sustentabilidade:



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.2.1. A Contratada, na qualidade de fabricante, importador, distribuidor ou comerciante, deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias e outras peças nocivas que venham a ser substituídas durante os procedimentos de assistência técnica, dentro do período da garantia, para fins de repasse ao respectivo fabricante, importador ou empresa parceira de seu programa ambiental, responsável pela destinação ecologicamente correta, nos termos da Resolução Conama nº 401/08 e legislação correlata;

6.2.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Coren-SP atestar a execução do objeto do Contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 (regularidade fiscal e trabalhista).



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. A apresentação da Nota Fiscal ou Fatura para pagamento deverá observar o seguinte:

10.4.1. Indicação expressa dos elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade e valor a pagar. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza.

10.4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com indicação do CNPJ da unidade (Sede do Coren-SP - 44.413.680/0001-40).

10.4.1.2. No campo e-mail das notas fiscais emitidas deverá constar o seguinte endereço: contabilidade@coren-sp.gov.br.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições da habilitação exigidas no Edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Porque se trata de uma aquisição de equipamento, não será exigida garantia contratual para a contratação em questão.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal.
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 13.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Coren-SP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (A SER APRESENTADA COMPANHANDO A PROPOSTA COMERCIAL)

14.1. A proposta comercial deverá considerar todos os custos inerentes à execução do objeto, apresentando, com clareza, a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ofertado e deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

14.1.1. Tabela comprobatória das características técnicas exigidas, informando a página do manual ou catálogo técnico de cada característica técnica; informar na proposta todos os itens que compõem o produto ofertado, incluindo acessórios, software de gerenciamento e garantia, fabricante e descrição.

14.1.2. Caso não seja fabricante do bem ofertado, comprovação de que a licitante é revenda ou distribuidora autorizada do fabricante;

14.2. Os documentos para as comprovações técnicas, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, devem ser de origem do fabricante dos produtos, sendo as informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de: R\$ 14.579,02 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

reais e dois centavos).

15.1.1. Tal valor foi obtido a partir de uma avaliação de preços de mercado realizada por meio de consulta a fornecedores especializados, conforme instruídos no PA nº 881/2020. Cabe destacar que, devido às especificações técnicas do objeto, período de garantia e, especialmente a exigência de suporte *on site*, não foram localizados processos similares no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais que pudessem ser utilizadas como valores referenciais, conforme preconizado nos parâmetros do art. 5 da IN SGD/ME nº 73/2020, que trata da pesquisa de preços para processos de compra e contratação na Administração.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos De Informática.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Processo Administrativo nº 0881/2020

O presente objeto contempla a seguinte especificação técnica:

1. REQUISITOS TÉCNICOS

1.1. Sistema de alimentação de potência ininterrupta (nobreak) de 6kVA com garantia de 36 meses, capaz de proteger equipamentos eletrônicos contra surtos elétricos, manter o fornecimento de energia em caso de pequenas quedas e permitir o desligamento dos equipamentos de forma automática no caso de quedas de energia prolongadas:

ENTRADA

1.2. Tensão: 110V e/ou 220V;

1.3. Frequência: 60 Hz;

SAÍDA

1.4. Tensão de Saída Seleccionável: 110/220/110+110V (FFNT);

1.5. Mínimo de 4 tomadas NBR 14136;

1.6. Frequência: 60 Hz;

1.7. Regulação de frequência de mais ou menos 3% Hz online;

1.8. Regulação de tensão na rede de 2% do valor nominal;

1.9. Saída com isolamento galvânica.

GERAIS

1.10. 6000 VA;

1.11. Isolação Galvânica: transformador isolador interno;

1.12. Conexão para bateria externa;

1.13. Display LCD;

1.14. Auto teste;

1.15. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;

1.16. Tecnologia online dupla conversão ou tripla conversão microprocessado;

1.17. Compatível para uso com geradores de energia;

1.18. Filtro de linha interno;

1.19. Forma de Onda: Senoidal pura;

1.20. Conector EPO;

1.21. Bypass automático e manual;

1.22. Eficiência superior a 85%;

1.23. Fator de potência mínimo de 90%;

1.24. Autonomia mínima de 15 minutos considerando carga de 2,3 kW;



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.25. Grau de Proteção: IP20;
- 1.26. Porta de comunicação: Uma ou mais das seguintes: USB / RS-232 / Slot de comunicação;
- 1.27. Acompanha cabo USB ou RS232;
- 1.28. Capacidade SNMP embutida ou Cartão SNMP externo;
- 1.29. Software para gerenciamento de energia para possibilitar a execução do fechamento dos arquivos e o desligamento automático do nobreak após um tempo previamente programado caso ocorra uma falha na rede elétrica, entre outras funções;
- 1.30. Possibilitar, via SNMP, monitoramento dos seguintes itens: Sinalização do Status de operação do nobreak; Rede elétrica presente; Modo bateria; Bypass; Perda de comunicação com o software; Tensão de entrada; Tensão de saída; Frequência; Potência consumida; Nível de carga das baterias.

2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 2.1. A garantia do produto deverá ser fornecida pela Contratada ou diretamente pelo fabricante por um período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo do objeto, devendo ser formalizada por meio do preenchimento do Anexo III – Termo de Garantia. A garantia deverá ser do tipo *on site*, na sede do COREN-SP, oferecida pelo fabricante/contratada, incluindo mão de obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário.
- 2.2. As baterias que acompanham o equipamento deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto;
- 2.3. Todos os equipamentos, produtos, peças ou *softwares* necessários ao funcionamento do objeto deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.
- 2.4. Os produtos devem ser isentos de *malwares*, inclusive *backdoors*.
- 2.5. A Contratada deverá garantir a atualização dos microcódigos, *firmwares*, *drivers* e *softwares* instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos recursos durante a vigência do contrato.
- 2.6. Os chamados para resolução de problemas deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de central telefônica ou eletrônica, sendo que, em ambas as hipóteses deverá ser encaminhado à Contratante o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 2.7. O fabricante deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o período de garantia;
- 2.8. A Contratada irá arcar com os custos de transporte dos equipamentos, caso necessário, durante o período de garantia;
- 2.9. O atendimento de suporte deverá ser no local onde o equipamento estiver instalado;
- 2.10. A garantia técnica deverá abranger qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, incluindo baterias, sem representar qualquer ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato;
- 2.11. Prazo de solução de defeitos: O atendimento às solicitações no que tange à garantia e assistência técnica deverá iniciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, após o que, fica previsto o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a presença do técnico no local e o prazo



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

de 5 (cinco) dias úteis para solução de problemas em placas eletrônicas, fusíveis e baterias. No caso de baterias, essas regras se aplicam durante o tempo de duração da garantia fornecida pelo fabricante que deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses;

2.12. Caso no ato do recebimento dos equipamentos seja detectado algum problema ou avaria, a substituição dos mesmos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após notificação.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – TERMO DE GARANTIA Processo Administrativo nº 0881/2020

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, [NOME DA PESSOA], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], compromete-se a prestar **garantia técnica on site**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do(a) [DESCRIÇÃO DO ITEM], modelo [MODELO DO ITEM], fabricante [NOME DO FABRICANTE], para o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, nos seguintes termos e condições:

O presente termo se refere ao **item nº XX do(a) PE/DL nº XX/XXXX**, com **XXX** unidades fornecidas, identificada sob o nº de série **XXX**, constante da Nota Fiscal nº **XX/XXXX** e rege-se pelo disposto nos artigos 69 e 73, § 2º da Lei 8.666/93, artigo 50, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas regras do **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX** ou **Termo de Referência da DL nº XX/XXXX**.

1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA terá a obrigação de substituir, às suas expensas, os dispositivos que apresentarem defeito insanável em intervenção de manutenção ou atendimento de suporte técnico, em até 9 (nove) dias úteis após a formalização da comunicação do defeito;
2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA terá a obrigação de substituir, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação, os dispositivos que apresentarem 2 (duas) ou mais intervenções de manutenção ou atendimento de suporte técnico em um período de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento dos bens.
3. Na reposição de qualquer dispositivo, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica de componentes de produção do dispositivo, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas no Projeto Executivo e submetê-lo a prévia homologação do Coren-SP;
4. Os procedimentos cobertos pela garantia descritos acima incluem mão de obra, peças e componentes e, em caso de necessidade, de manutenção fora das dependências do Coren-SP, com custos de seguro, retirada e devolução por conta da CONTRATADA.;
5. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e materiais e componentes empregados na produção dos dispositivos;
6. Todos os itens substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação daqueles originalmente entregues;
7. O descumprimento das regras constantes neste Termo de Garantia sujeitará a responsável às penalidades legais e contratuais previstas.

Local, [data].

Nome completo e assinatura do representante legal

Orientações:

1. Esta declaração termo deverá ser emitida em papel timbrado da empresa;
2. O texto poderá ser adaptado, desde que não falem quaisquer das informações solicitadas pela Administração neste modelo.